



<b>Pregão Eletrônico SRP nº 045/2022</b>	<b>Data de Abertura: 05/07/2022 às 14:30hs</b> no sítio <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>
--	---

Objeto
Contratação de pessoa jurídica especializada na <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA</b> com reposição e fornecimento de peças, pneus e acessórios, de forma continuada, para atender a todas as marcas e modelos de veículos leves, médios e pesados que compõem ou que venham a compor a frota automotiva da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
Valor Total Estimado
R\$ 4.341.296,00 (quatro milhões, trezentos e quarenta e um mil e duzentos e noventa e seis reais).

Registro de Preços?	Vistoria?	Tipo	Forma de Adjudicação
Sim	Não	Menor Preço	Por Lote

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Exige Amostra/Demo?	Modo de Disputa
Não	Não	Aberto

Pedido de Esclarecimentos	Impugnações
Até o dia 30/06/2022 para o endereço <a href="mailto:compraspmvc@hotmail.com">compraspmvc@hotmail.com</a>	Até o dia 30/06/2022 para o endereço <a href="mailto:compraspmvc@hotmail.com">compraspmvc@hotmail.com</a>

Observações Gerais
<ul style="list-style-type: none"> <li>- A disputa será realizada levando em consideração o <b>valor total do lote</b>.</li> <li>- O intervalo mínimo de <b>diferença de valores entre os lances</b>, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado <b>conforme valor informado em cada lote lançado na plataforma licitações-e</b>.</li> </ul>

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da PMVC pelo endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) selecionando as opções Pesquisa Avançada > Pesquisa por Identificador > Cód. “945006”. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Licitações-e e também no endereço [www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br), opção Processo Licitatório





## PREGÃO ELETRÔNICO

**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2022**  
**(Processo Administrativo nº 08.852/2022)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Vitória da Conquista, por meio da Gerência de Compras, sediada na Praça Joaquim Correia nº 55, Bairro Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço global por lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 20.191/2020, de 17 de março de 2020, do Decreto nº 15.499, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 1.727/2010, da Lei Complementar nº 2.583 de 03 de janeiro de 2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital

### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

**Início de Acolhimento de propostas:** 28/06/2022 a partir das 08h00min.

**Recebimento das propostas:** 05/07/2022 até às 10h00min.

**Abertura das propostas:** 05/07/2022 às 10h00min.

**Início da sessão de disputa de preços:** 05/07/2022 às 14h30min.

**Local:** Portal Licitações-e – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**Pregoeiro Designado:** Neuton Pereira da Rocha, Decreto nº 21.742/2022.

### 1. DO OBJETO.

**1.1.** Contratação de pessoa jurídica especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** com reposição e fornecimento de peças, pneus e acessórios, de forma continuada, para atender a todas as marcas e modelos de veículos leves, médios e pesados que compõem ou que venham a compor a frota automotiva da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

**1.2.** A contratação pretendida inclui o fornecimento e/ou prestação de serviços de:

**1.2.1.** Mecânica preventiva e corretiva e revisões de garantia; manutenção elétrica; serviço de guincho, com transporte em suspenso e socorro mecânico; serviço de lanternagem e funilaria; estofagem; serviço de chaveiro automotivo; extintores de incêndio e cargas; retífica de motores; caixa de câmbio; lanternagem, pintura; conserto do sistema de refrigeração; troca de pneus, balanceamento e alinhamento; troca de para-brisas; todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado no Termo de Referência, faça-se necessário ao perfeito funcionamento do veículo.





**1.3.** A licitação está dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

**1.4.** O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS.**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos, gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

## **3. DO CREDENCIAMENTO.**

**3.1.** O credenciamento do interessado dependerá de registro prévio, e atualizado, perante o provedor do sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mantido pelo Banco do Brasil S.A.

**3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.3.** O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, inclusive que:

**4.3.1.1.** tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

**4.3.1.2.** tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública, qualquer que seja a esfera de governo, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002;

**4.3.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;





- 4.3.5.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3.8.** o Prefeito e o Vice-Prefeito, nos termos do art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;
- 4.3.9.** os Vereadores, nos termos do art. 89, inciso II, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;
- 4.3.10.** os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, nos termos do art. 89, inciso III, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;
- 4.3.11.** as pessoas ligadas a qualquer desses supracitados (4.3.8, 4.3.9 e 4.3.10) por matrimônio ou parentesco por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau, ou por adoção;
- 4.3.12.** os servidores e empregados públicos municipais, nos termos do art. 89, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90.

**4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (*Declaração de segmentação de faturamento*);
- 4.4.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3.** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.5.** As declarações constantes nos Anexos IV e V deverão ser apresentadas em formato pdf, assinada e em papel timbrado da empresa, juntamente com a proposta de preços e os documentos de habilitação, no prazo previsto do item 5.1 deste edital.

**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.7.** É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.

**4.8.** É admitida a participação de empresas em recuperação judicial que possuam o respectivo plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005);

**4.9.** A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos,





normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**5.1.** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.1.1.** Nas **licitações por item**, as propostas iniciais já registradas no sistema **NÃO** necessitam ser acompanhadas de documento próprio anexado no campo “Lista de Anexos da Proposta”, em arquivo digital no formato pdf, **desde que o campo Descrição/Observações seja preenchido**, observando as disposições previstas no item 6.1 deste Edital.

**5.1.2.** Nas **licitações divididas em Grupo ou Lotes, assim caracterizadas quando há a aglutinação de itens**, os licitantes ficam **OBRIGADOS** a anexar Proposta de Preços em formato pdf, assinada e em papel timbrado da empresa, no campo “Lista de Anexos da Proposta”, conforme modelo do Anexo VI.



### Atenção Licitantes!

As Propostas de Preços, os documentos de Habilitação e os anexos exigidos em Edital, deverão ser apresentados ao mesmo tempo no sistema do *Licitações-e*.

**5.2.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha estar assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**5.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



**5.7.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor total do lote;

**6.1.2.** No campo **Descrição/Observações** deverá ser detalhado o objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca, o fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, prazo de validade da proposta.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que:** não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.





**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado em cada lote lançado na plataforma licitações-e.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

**7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada ao Banco do Brasil S.A.;

**7.14.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço global por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.





**7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.28.1.** no país;

**7.28.2.** por empresas brasileiras;

**7.28.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.28.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 29 do Decreto n.º 20.191/2020.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

**8.2.1.** as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

**8.2.2.** contiver valores simbólicos, irrisórios ou apresentar preço manifestamente inexequível, observando-se a regra estabelecida no art. 48, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**8.2.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto



quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofertem probabilidade de certeza à suspeita;

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na caixa eletrônica de troca de mensagens (*chat*) a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**





**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.2.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.2.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.





**9.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**9.7.1.** Na hipótese de omissão do prazo de validade das certidões de regularidade fiscal ou da certidão negativa de concordata e falência, serão acatadas aquelas com prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua expedição.

**9.8. Habilidade jurídica:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condicação de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.9.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso ([http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp?cnpj\\_i=\\_](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj_i=_));

**9.9.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (art. 195, §3º da Constituição Federal), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);





**9.9.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

**9.9.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

**9.9.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.6.** prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.9.7.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.9.8.** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

**9.10.1.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis de resultados do último exercício social exigível (2021), apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento;**

**9.10.2.1.** para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, o mesmo deverá estar acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento e recibo de entrega do livro digital;

**9.10.2.2.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.10.2.3.** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.

#### **9.11. Qualificação Técnica**

**9.11.1.** Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**9.11.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**9.11.1.1.1.** dados da empresa licitante: nome, CNPJ;

**9.11.1.1.2.** dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;

**9.11.1.1.3.** descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

**9.11.1.1.4.** dados do emissor do atestado: nome e contato;

**9.11.1.1.5.** local, data de emissão e assinatura do emissor.

**9.12.** O licitante deverá comprovar o fornecimento, de pelo menos, 20% dos quantitativos totais desta licitação, admitindo-se, para tanto, o somatório de atestados, nos termos do Acórdão 2924/2019 - Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), considerando as características de marca e modelo dos veículos.

**9.13.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.14.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



**9.14.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

**9.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.19.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.20.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.20.1.** Na hipótese de a licitante arrematante deixar de enviar algum documento de habilitação para um dos itens/lotes que concorrer, o Pregoeiro poderá aproveitar, de forma oblíqua, a habilitação já apresentada em outro item/lote, desde que cumprido cumulativamente os seguintes requisitos:

**9.20.1.1.** O pregoeiro deve se certificar de que a documentação faltante corresponde àquela já apresentada e analisada em item/lote anterior;

**9.20.1.2.** O pregoeiro deve avaliar se a documentação atende, na integralidade, os dois itens/grupos envolvidos nos itens em questão (essa análise se reforça se a documentação for atinente à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica)

**9.20.1.3.** O procedimento deve ser adotado com todos licitantes na mesma condição, não se admite a adoção de condutas discriminatórias por parte dos agentes públicos.



## Licitantes, ATENÇÃO!

Os documentos exigidos em Edital deverão ser incluídos em TODOS os lotes que a empresa pretenda participar.

**9.21.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar a partir da data de encerramento da disputa, no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



### ATENÇÃO Licitantes!

Não esqueçam de enviar a Proposta de Preço final e reformulada no prazo estipulado neste Edital ao Preadoeiro, por meio do sistema.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS.

**11.1.** Declarado **o vencedor** e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, ou na hipótese de o Pregoeiro declarar fracassado o certame, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante **manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor ou de declarado fracassado o certame.

**11.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.3.** Uma vez manifestada a intenção, **o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail compraspvc@hotmail.com**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico **ou por meio do e-mail compraspvc@hotmail.com**, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**11.6.** A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 11.1. autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora ou declarar o certame fracassado.



### Licitante,

Se você se sentir prejudicado com a decisão do Pregoeiro,  
recorra!

O recurso é seu instrumento de defesa contra atos ilegais.  
Mas lembre-se, a intenção de recorrer deverá ser  
MOTIVADA e apresentada pelo sistema no prazo estipulado  
pelo Edital, sob pena de inadmissibilidade.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**15.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**15.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na





---

sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (*e-mail*), para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos, não cabendo questionamentos posteriores quantos as regras editalícias;

**16.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.4.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses prevista nos termos da lei, contados da data da sua assinatura e término proporcional aos créditos orçamentários, prorrogável na forma do art. 57,§ 1º, da Lei nº 8.666/93.

**16.5.** Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao Tribunal de Contas da União (Consulta Consolidada), por meio do link <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/> ou para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como será precedida de consulta ao CAFIMP.

**16.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAD, nos termos do Decreto nº 14.872 de 28 de dezembro de 2012, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.





**16.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAD, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**16.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**17.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO.**

**20.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**21.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**21.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**21.1.3.** apresentar documentação falsa;

**21.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**21.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**21.1.6.** não mantiver a proposta;

**21.1.7.** cometer fraude fiscal;

**21.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;

**21.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



**21.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**21.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**21.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**21.4.2.** Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) / grupo prejudicado(s) pela conduta do licitante, conforme o caso, de acordo com o Termo de Referência;

**21.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**21.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAD, pelo prazo de até cinco anos;

**21.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**21.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**21.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do Decreto nº 18.484, de 13 de março de 2018.

**21.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**21.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**21.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**21.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,



observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**21.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**21.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CAFIMP, CEIS E CNEP, nos termos do decreto municipal nº 18.484, de 13 de março de 2018.

**21.14.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**22.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta negociada do licitante mais bem classificado.

**22.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**22.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**22.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**23.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



### **Licitantes,**

Há algo de errado com o Edital? Você notou algum erro que prejudique esta licitação? Por favor, não deixe de solicitar esclarecimentos ou apresentar sua impugnação motivadamente ao Pregoeiro.

**23.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compraspmvc@hotmail.com ou por petição protocolada junto ao Protocolo Geral da PMVC, localizado na Secretaria de Finanças, Praça Joaquim Correia, 55, Centro, em atenção ao pregoeiro responsável.

**23.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



**23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**23.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, inclusive o Termo de Referência.

**23.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**23.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**23.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta (Lei 8666/93, Art. 43, § 3º).

**24.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





**24.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Joaquim Correa, 55, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 12:00 horas e das 14:30 às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24.13.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**24.13.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**24.13.2.** ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

**24.13.3.** ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato, quando for o caso.

**24.13.4.** ANEXO IV – Declarações.

**24.13.5.** ANEXO V – Declaração de ME e EPP.

**24.13.6.** ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preço.

Vitória da Conquista, 14 de junho de 2022.

Edivaldo Santos Ferreira Júnior  
 Secretário Municipal de Gestão e Inovação

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08.852/2022**

##### **1. DO OBJETO.**

1.1. Realização de licitação, através do sistema de Registro de Preços, obedecendo às disposições da Lei Nacional nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei 10.520/02, da Lei Municipal 1.727/10, dos Decretos Municipais nº 11.553/04, 15.499/13 e 20.191/20 e respectivas alterações, bem como a legislação específica, visando à contratação de pessoa jurídica especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** com reposição e fornecimento de peças, pneus e acessórios, de forma continuada, para atender a todas as marcas e modelos de veículos leves, médios e pesados que compõem ou que venham a compor a frota automotiva da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

**1.2.** A contratação pretendida inclui o fornecimento e/ou prestação de serviços de:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Gerência de Compras  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**1.2.1.** Mecânica preventiva e corretiva e revisões de garantia; manutenção elétrica; serviço de guincho, com transporte em suspenso e socorro mecânico; serviço de lanternagem e funilaria; estofagem; serviço de chaveiro automotivo; extintores de incêndio e cargas; retífica de motores; caixa de câmbio; lanternagem, pintura; conserto do sistema de refrigeração; troca de pneus, balanceamento e alinhamento; troca de para-brisas; todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado no Termo de Referência, faça-se necessário ao perfeito funcionamento do veículo.

#### **RELAÇÃO DE LOTES/GRUPO**

O valor estimado para aquisição deste objeto é de **R\$4.341.296,00 (quatro milhões, trezentos e quarenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais)**, obtidos através de pesquisa de mercado, conforme cotações que compõe o processo.

#### **LOTE 01 - AUTOMÓVEL**

Média/Valor Estimado								
LOTE	Quant. Veículo	ITEM	DESCRÍÇÃO	Unidade	QDT. Estimada H/h (Y)	Valor Hora/ homem (h/h) R\$	Valor Total dos Serviços (h/h x Y) R\$	
01	137	1	Serviços (mão de obra)	Homem/ hora	750h	R\$183,33	R\$137.497,50	
		2	Fornecimento de material (peças, acessórios e afins)	% Desconto	Valor Estimado das Peças (Z)	Percentual de Desconto (%)	Valor Total das Peças (Z - %)	
				% 2,17	R\$567.500,00	R\$12.314,75	R\$555.185,25	
						<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$692.682,75</b>	

#### **LOTE 02 - MOTO**

Média/Valor Estimado								
LOTE	Quant. Veículo	ITEM	DESCRÍÇÃO	Unidade	QDT. Estimada H/h (Y)	Valor Hora/ homem (h/h) R\$	Valor Total dos Serviços (h/h x Y) R\$	
02	29	1	Serviços (mão de obra)	Homem/ hora	190h	R\$140,00	R\$26.600,00	
		2	Fornecimento de material (peças, acessórios e afins)	% Desconto	Valor Estimado das Peças (Z)	Percentual de Desconto (%)	Valor Total das Peças (Z - %)	
				% 2,0	R\$56.500,00	R\$1.130,00	R\$55.370,00	
						<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$81.970,00</b>	

#### **LOTE 03 - CAMINHÕES**

Média/Valor Estimado							
LOTE	Quant. Veículo	ITEM	DESCRÍÇÃO	Unidade	QDT. Estimada H/h (Y)	Valor Hora/ homem (h/h) R\$	Valor Total dos Serviços (h/h x Y)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

								R\$
03	32	1	Serviços (mão de obra)	Homem/ hora	1.125h	R\$260,00	R\$292.500,00	
		2	Fornecimento de material (peças, acessórios e afins)	% Desconto	Valor Estimado das Peças/mês (Z)	Percentual de Desconto (%)	Valor Total das Peças (Z - %)	
				% 2,17	R\$812.500,00	R\$17.631,25	R\$ 794.868,75	
		<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$1.087.368,75</b>				

**LOTE 04 - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS**

Média/Valor Estimado							
LOTE	Quant. Veículo	ITEM	DESCRIPÇÃO	Unidade	QDT. Estimada H/h (Y)	Valor Hora/ homem (h/h) R\$	Valor Total dos Serviços (h/h x Y) R\$
04	28	1	Serviços (mão de obra)	Homem/ hora	1.000h	R\$293,33	R\$293.330,00
		2	Fornecimento de material (peças, acessórios e afins)	% Desconto	Valor Estimado das Peças/mês (Z)	Percentual de Desconto (%)	Valor Total das Peças (Z - %)
				% 2,17	R\$725.000,00	R\$15.732,50	R\$709.267,50
		<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$1.002.597,50</b>			

**LOTE 05 - AMBULÂNCIA TIPO A, B, C E D**

Média/Valor Estimado							
LOTE	Quant. Veículo	ITEM	DESCRIPÇÃO	Unidade	QDT. Estimada H/h (Y)	Valor Hora/ homem (h/h) R\$	Valor Total dos Serviços (h/h x Y) R\$
05	16	1	Serviços (mão de obra)	Homem/ hora	1.250h	R\$250	R\$312.500,00
		2	Fornecimento de material (peças, acessórios e afins)	% Desconto	Valor Estimado das Peças/mês (Z)	Percentual de Desconto (%)	Valor Total das Peças (Z - %)
				% 2,17	R\$1.190.000,00	R\$25.823,00	R\$1.164.177,00
		<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$1.476.677,00</b>			

**VALOR TOTAL ESTIMADO (LOTES 01, 02, 03, 04 e 05) => R\$ 4.341.296,00**

**1.3. O prazo de vigência do contrato que rege o presente processo** será proporcional a dos créditos orçamentários nos termos da Lei, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. A vigência contratual poderá ser de 12 (doze) meses, sendo possível que ocorra a prorrogação por períodos subsequentes até o limite de 60 (sessenta) meses em sua totalidade.





**1.4.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**1.5.** O valor global estimado a ser contratado será de **R\$4.341.296,00 (quatro milhões, trezentos e quarenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais).**

**1.6.** O valor será pago mensalmente de acordo com o quantitativo do material fornecido e serviço prestado, solicitada pela contratante, conforme a necessidade.

**1.7.** O custo estimado foi baseado em valores médios obtidos através de pesquisa de mercado, conforme cotações que compõe o processo.

**1.8. Informamos que as cotações foram realizadas diretamente com prestadores, devido à especificidade do serviço, o mesmo não foi encontrado em outros meios com as mesmas características.**

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.**

**2.1.** A contratação pretendida está norteada pelos princípios constitucionais, principalmente o da eficiência, e, na busca dos melhores resultados com o menor dispêndio de recursos humanos e financeiros. A boa prática recomenda a adoção de medidas preventivas e corretivas, objetivando manter os veículos em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação e segurança, a qualquer tempo, para os seus municíipes.

**2.2.** Esta contratação visa cumprir as determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei n. 9.502/97 e Resoluções do CONTRAN (n. 5/98 e n. 14/98), que estabelecem parâmetros de conservação dos veículos em circulação no território nacional.

**2.3.** Considere-se, ainda, que a Central de Equipamentos (DESERG) não possui mão de obra suficiente e especializada, nem tão pouco acessórios/peças/materiais necessários para realização dos serviços de manutenção desses veículos. Assim, mediante o presente Termo de Referência, buscamos iniciar o processo de seleção da proposta mais vantajosa, voltada à futura contratação de empresa para a manutenção dos veículos que depois retornará de imediato ao atendimento à população desta cidade.

**2.4.** Os valores estimados foram baseados em cotações de mercados x previsão estimada de HT (hora Técnica) necessária para as manutenções de cada veículo. **Não utilizamos o Banco de Preços/Atas SRPs existentes por especificações ou descrições técnicas restritivas de cada veículo, comparadas com as variações regionais.**

**2.5.** Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços (SRP) em virtude do exato enquadramento das necessidades da Coordenação da Central de Equipamentos, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, previstas no Decreto Municipal nº 15.499/2013, abaixo citadas:

**2.5.1.** Serviços que, por suas características, necessitam de contratações frequentes – os serviços licitados são necessários durante todo o transcorrer do ano;

**2.5.2.** Conveniência da contratação parcelada – a contratação se fará de acordo com a necessidade dos órgãos envolvidos na Ata de Registro de Preços;



**2.5.3.** Pela natureza do serviço a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Central de Equipamentos dar-se-á pela necessidade da prestação do serviço, oscilando do quantitativo mínimo informado neste Termo, considerando o vulto e diversidade dos recursos a serem disponibilizados;

**2.5.4.** Este Termo de Referência visa ainda, atender de forma eficaz e eficiente as demandas das diversas Secretarias por um período de 12 (doze) meses, por isso, vislumbra-se o Sistema de Registro de Preços.

### **3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO.**

**3.1.** A frota própria é composta por 242 (duzentos e quarenta e dois) veículos, sendo desses 137 (cento e trinta e sete) automóveis, 29 (vinte e nove) motos, 32 (trinta e dois) caminhões, 28 (vinte e oito) ônibus/micro-ônibus, 16 (dezesseis) ambulâncias tipo A, B, C e D. Considerando a imprevisibilidade da demanda por item, ressaltamos que para o quantitativo solicitado foi levado em consideração a última licitação realizada pelo município de Vitória da Conquista – DESERG (Conforme Pregão 017/2021, Ata 37/2021), acrescida dos veículos adquiridos posteriormente e avaliação interna das demandas apresentadas das diversas Secretarias. Para estipular o quantitativo de hora/homem foi levado em consideração, a periodicidade de manutenção dos veículos, para que os mesmos possam passar por revisões e manutenções preventivas e corretivas, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento para atender as demandas diversas do município. Analisando a ata anterior e seus atendimentos pode-se perceber que o saldo de ata dos lotes de 01 a 03 finalizaram antes que a ata vencesse, necessitando assim, que fosse realizado um aumento no quantitativo da hora/homem para que pudesse antender de maneira satisfatória por seu período de vigência. Há uma expectativa de consumo mínimo de 40% (quarenta por cento) do valor total desta licitação.

**3.1.1. JUSTIFICATIVA DA COMPOSIÇÃO DO LOTE:** A composição dos lotes não se deu de forma independente, conforme sugere a Lei nº 8.666/93, pois, com intuito de garantir à ampla concorrência e a boa execução contratual combinada a busca da proposta mais vantajosa, dividimos em lotes diferentes, em observância as características díspares dos automóveis.

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

**4.1.** Os bens indicados no item 2 caracterizam-se como bens comuns, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 4º, §1º do decreto municipal 20.191/2020.

### **5. DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS.**

**5.1.** O valor anual estimado a ser contratado (SERVIÇOS e PEÇAS) é de **R\$ 4.341.296,00 (quatro milhões, trezentos e quarenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais)**, para todos os lotes e quantitativos.

**5.2.** Para o presente certame serão consideradas as seguintes definições dos serviços:

a) **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstas no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros,





correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc.; para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo;

b) **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos accidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes, desgastes prematuros de peças, uso indevido e colisões;

c) **SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL:** Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, carburadores, injetores de combustível mecânico e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), escape, válvulas, diferenciais, distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição e instalação de peças e acessórios avariados ou com defeito e eventualmente troca de pneus.

**5.3.** A proponente vencedora deverá possuir oficina mecânica num raio de distância de, no máximo, **20 km (vinte quilômetros) do perímetro urbano do Município de Vitória da Conquista** para todos os itens, sendo de responsabilidade da proponente vencedora, quando necessário, a remoção do veículo até sua oficina e a devolução na **Central de Equipamentos (DESERG), localizado na Av. Itambé, S/N, Bairro - Patagônia. CEP: 45.065-130**, sem qualquer ônus para a PMVC durante a validade da ata e garantia.

**5.4.** Em relação ao **LOTE 05**, O FORNECEDOR, se necessário, deverá realizar o transporte do veículo (ida e volta), até a sua sede, impreterivelmente, com **caminhão guincho plataforma**, arcando com todas as despesas necessárias.

***Obs.: O transporte acima citado deverá ser realizado por guincho devidamente segurado.***

**5.5. Exclusivo para o LOTE 05:**

**5.5.1.** Em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento, o FORNECEDOR, sem ônus adicional para a PMVC, no raio de **50 km (cinquenta quilômetros) do perímetro urbano do Município de Vitória da Conquista**, deverá obedecer a um limite máximo para atendimento de **até 01 (uma) hora** depois de acionada pela PMVC bem como deverá realizar a remoção para execução dos serviços nos prazos regulares. O prazo também se aplica para situações de serviço de auto socorro, a contar do recebimento da solicitação.

## **6. DA QUALIFICAÇÃO-TÉCNICA.**

**6.1.** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço/fornecimento similar ao objeto do presente Termo de Referência.



**6.1.1.** Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a)** dados da empresa licitante: nome, CNPJ;
- b)** dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
- c)** descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
- d)** dados do emissor do atestado: nome e contato;
- e)** local, data de emissão e assinatura do emissor.

**6.2.** O licitante deverá comprovar o fornecimento, de pelo menos, 20% dos quantitativos totais desta licitação, admitindo-se, para tanto, o somatório de atestados, nos termos do Acórdão 2924/2019 - Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), considerando as características de marca e modelo dos veículos.

## 7. FORMA DE JULGAMENTO.

**7.1.** O critério de julgamento será por “**Menor preço global, por lote**”.

**7.2.** “**O PERCENTUAL DE DESCONTO**” será aplicado sobre o preço a vista da tabela de peças divulgada pela montadora ou orçamento gerado por um sistema de orçamento eletrônico existente no mercado, como por exemplo: AUDATEX, CÍLIA, ORION, TRAZ VALOR ou outros similares, entregues em cada Ordem de Serviço/Compra.

**7.3.** A Proposta de Preços deverão abranger todos os custos necessários à entrega dos veículos em perfeitas condições de uso e de eventual substituição de unidades defeituosas durante o prazo de garantia.

**7.4.** Na proposta de preço deve o licitante ofertar percentuais de desconto, expressos em 02 (duas) casas decimais.

**7.5.** Para efeito de julgamento das propostas será considerado vencedor, o licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIPÇÃO	Unidade	QDT. Estimada H/h/mês (Y)	Valor Hora/ homem (h/h) R\$	Valor Total dos Serviços (h/h x Y) R\$
X	1	Serviços (mão de obra)	Homem/hora/mês	200		
	2	Fornecimento de material (peças, acessórios e afins)	% Desconto	Valor Estimado das Peças/mês (Z)	Percentual de Desconto (%)	Valor Total das Peças (Z - %)
				R\$		
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>					(R\$) VTM = (h/h x Y) + (Z - %)	
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>					(R\$)	

**VTM = (H/H x Y) + (Z - %), sendo:**





**VTM** = Valor Total Mensal.

**H/H** = Valor do Homem Hora com no máximo duas casas decimais, depois da vírgula.

**%** = Percentual de desconto sobre os preços unitários das peças a serem fornecidas conforme orçamento e tabela do fabricante, com no máximo duas casas decimais, depois da vírgula.

**Z** = Valor estimado peças mês.

**Y** = Quantidade estimada de hora/homem por mês

**OBSERVAÇÃO:** O valor ofertado pelas licitantes no Sistema do Banco do Brasil deverá ser o VALOR TOTAL ANUAL da Proposta de Preços, conforme dispõe tabela do Anexo I, deste Termo de Referência.

## 8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

**8.1.** O serviço será prestado de forma gradativa, conforme Ordem de Serviços/Compra, emitida pela unidade.

**8.1.1.** O serviço solicitado será realizado nas instalações do licitante.

**8.2.** Os serviços serão realizados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**8.2.1. PEÇAS:** As peças solicitadas deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da Ordem de compra acompanhada por orçamento eletrônico existente no mercado, como por exemplo: AUDATEX, CÍLIA, ORION, TRAZ VALOR ou outros similares.

**8.2.2. SERVIÇOS:** Na prestação de serviço será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para serviços em geral e até 10 (dez) dias úteis, para recuperação de Motor e Caixa de Marcha, após a emissão da Ordem de Serviços.

**8.3.** Havendo impossibilidade de a contratada cumprir os prazos previstos, a mesma deverá manifestar justificativa devidamente comprovadas ao Fiscal do Contrato.

**8.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.5.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**8.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**8.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



## **9. DAS GARANTIAS DAS PEÇAS E SERVIÇOS.**

**9.1.** A CONTRATADA se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia:

**9.1.1.** Serviços e peças utilizadas em serviços de motor, caixa de câmbio e diferencial: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último;

**9.1.2.** Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último;

**9.1.3.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

**9.1.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

**9.1.5.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

**9.1.6.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

**9.1.7.** Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada;

**9.1.8.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante;

**9.1.9.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

**9.1.10.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada;

**9.1.11.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.





## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

### **10.1. São obrigações da Contratante:**

- 10.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

### **10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.**

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

### **11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:**

- 11.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à prestação do serviço;
- 11.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

### **12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.**

---





### **13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**13.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a PRÉVIA anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **14. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO.**

**14.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**14.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados mediante Portaria, pelo Secretário ordenador da despesa.

**14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.3.** O acompanhamento, a fiscalização e a verificação dos serviços licitados ficará sob responsabilidade dos técnicos: **Diego Vinícius Oliveira Silva, Mat. 24.487-9 e Osmar Costa Bittencourt, Mat. 6920-7.**

**14.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **15. DO PAGAMENTO.**

**15.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

**15.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**15.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio do SICAD ou, na impossibilidade de acesso ao





referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAD, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no item 14.7 e seguintes.

**15.3.1.1.** Constatando-se, junto ao SICAD, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

**15.3.1.2.** O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração.

**15.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**15.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**15.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAD para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 14.872/2012.

**15.7.** Constatando-se, junto ao SICAD, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis improrrogáveis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**15.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**15.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**15.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAD.

**15.10.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAD, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



**15.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**15.11.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**15.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\boxed{\text{EM} = I \times N \times VP, \text{ sendo:}}$$

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

365

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

## **16. DO REAJUSTE.**

**16.1.** Os percentuais de descontos são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**16.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os percentuais de descontos contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**16.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**16.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**16.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.





**16.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**16.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**16.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**17.1.** *Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.*

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**18.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**18.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**18.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**18.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**18.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**18.1.5.** Cometer fraude fiscal.

**18.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**18.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**18.2.2.** Multa moratória de 0,67% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**18.2.3.** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**18.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**18.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**18.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública com o consequente descredenciamento no SICAD pelo prazo de até cinco anos.

**18.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 17.1 deste Termo de Referência;

**18.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que





será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**18.3.** As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.5, 17.2.6 e 17.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**18.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**18.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**18.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**18.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**18.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**18.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

**18.6.1.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

**18.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**18.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**18.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.





**18.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**18.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAD.

## **19. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO PARA OS LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA.**

**19.1.** Para contratação, após homologação, a empresa deverá apresentar comprovação de suas instalações e indicação de pessoal técnico (mecânicos de automóveis, de acordo ao lote vencedor) que se encarregarão da execução dos serviços com respectivas comprovações das suas qualificações técnicas (certificados e/ou registros) e/ou treinados pelos respectivos fabricantes. Deverá também manter vínculo contratual, sob pena de incurrir nas penalidades previstas em lei e no edital.

**19.2.** Considerando, que alguns veículos possuem equipamentos especiais, se faz necessário que a Contratada disponha de local seguro em suas instalações físicas para guarda dos que estejam em manutenção com sistema de monitoramento de câmeras 24 (vinte e quatro) horas por dia.

**19.3.** A Coordenação da Central de Equipamentos, após habilitação e antes da contratação do objeto, realizará vistoria nos estabelecimentos habilitados para constatar que a empresa dispõe, em suas instalações, dos aparelhos e equipamentos necessários para a execução do objeto, devendo dispor, obrigatoriamente, de:

**19.3.1.** Técnico responsável pelos serviços de manutenção em seu quadro permanente;

**19.3.2.** A comprovação de que o profissional pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional Competente se for o caso; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Contrato de Trabalho;

**19.3.3.** Medidor de compressão para motores à diesel;

**19.3.4.** Aparelho computadorizado/scanner, para análise eletrônica;

**19.3.5.** Equipamento para análise, teste e limpeza de bicos injetores;

**19.3.6.** Equipamento de regulagem de freio;

**19.3.7.** Macaco hidráulico para caixa de transmissão;

**19.3.8.** Prensa hidráulica para caixa de transmissão;

**19.3.9.** Setor de serviço rápido (troca de óleo, filtros, lâmpadas, pastilhas de freio, lonas de freio, rolamentos);

**19.3.10.** Sistema informatizado para controle de manutenção de frota de veículos;

**19.3.11.** As informações prestadas, referentes ao item 18.3 serão confirmadas mediante vistoria nas instalações das licitantes. Esta vistoria será realizada por servidor designado pela Central de Equipamentos (DESERG), antes da contratação.





**19.4.** Para contratação deverá ser fornecido pela Licitante Tabela Padrão de Tempo de Serviço e Catálogo/Lista de Preços de peças e acessórios, estabelecidos pelos fabricantes de veículos preferencialmente através de sistema **eletrônico existente no mercado, como por exemplo: AUDATEX, CÍLIA, ORION, TRAZ VALOR** ou outros similares, bem como a qualquer tempo, quando houver majoração de preços das respectivas tabelas.

**19.4.1.** A empresa Contratada deverá manter tabela atualizada com os valores das peças de acordo com a marca/modelo dos automóveis.

**19.5. Deverão fazer parte dos serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem executados:**

**19.5.1.** Vidraçaria, incluindo desmontagem e montagem;

**19.5.2.** Mecânica em geral (referente a todo o veículo);

**19.5.3.** Ignição, carburação e injeção;

**19.5.4.** Parte elétrica e eletrônica em geral;

**19.5.5.** Serviços de arrefecimento e calafetação;

**19.5.6.** Serviços de funilaria, lanternagem e pintura em geral;

**19.5.7.** Reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, por sua conta, no total ou em parte, de peças ou partes em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e/ou de materiais empregados.

**19.6. Especificações do fornecimento de peças e acessórios:**

**19.6.1.** As peças e acessórios deverão ser novos e de primeiro uso, com garantia de fábrica/montadora;

**19.6.2.** As peças e acessórios substituídos deverão ser entregues à Contratante, no ato da entrega do veículo devidamente consertado, embalados em saco plástico bolha e identificados (nome da peça e veículo em papel plastificado), exceto filtro de óleo e filtro de combustível, em virtude da possibilidade de contaminação no veículo. Outras peças que possam eliminar resíduos líquidos, deverão ser colocados em recipientes apropriados para transporte, evitando a contaminação do piso do veículo;

**19.6.3.** A empresa Contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual;

**19.6.4.** As peças e acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro de venda regular no Brasil, também serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço do licitante para cada uma das fabricantes;

**19.6.5.** No caso de fornecimento de peças e acessórios importados de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preço de tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos. A empresa Contratada deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone.

## **20. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**





**20.1.** A CONTRATADA, a contar do ingresso do veículo na oficina, dará preferência no atendimento dos veículos oficiais, visando à redução do tempo de imobilização do veículo, dando início imediato ao processo para pronto atendimento mecânico.

**20.2.** O prazo para elaboração dos orçamentos para manutenção preventiva ou corretiva não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato.

**20.3.** O prazo para a execução dos serviços não deverá ser superior a 15 (quinze) dias úteis, para os casos de retífica de motor e 03 (três) dias úteis, para os demais serviços, contados a partir da data de entrada do veículo a ser reparado na empresa Contratada.

**20.4.** A solicitação de prorrogação do prazo acima deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

**20.5.** Na hipótese de ser necessária a substituição de peça e/ou acessórios que não se encontrem disponíveis no mercado (originais e genuínas) e que não constem na tabela de peças e/ou acessórios originais do fabricante, o valor pago será aquele de menor preço, mediante apresentação de três orçamentos pela Contratada e sujeitos a prévia autorização da contratante.

**20.6.** A Contratada deverá garantir os serviços executados que incluam substituição de peças e/ou acessórios decorrentes da manutenção, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

**20.7.** A Contratante poderá a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, por intermédio do Executor do Contrato, solicitar a apresentação de comprovação de procedência das peças e componentes utilizados nos serviços do contrato.

**20.8.** A prestação dos serviços, bem como a substituição de peças e acessórios somente poderão ser efetuados mediante apresentação de orçamento prévio, o qual ficará sujeito à autorização por parte da Administração, sem o que não deverá ser executado, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento;

**20.9.** Caso ocorra exclusão total ou parcial de itens do orçamento, a CONTRATADA será resarcida tão-somente do ônus decorrente da mão-de-obra efetivamente utilizada para desmontagem/montagem do veículo, pertinente a OS - Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE;

**20.10.** Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviço, peças ou acessórios, a CONTRATADA deverá informar o fato ao CONTRATANTE, atualizando o respectivo orçamento e submetendo-o à aprovação;

**20.11.** As peças e/ou acessórios utilizados na reposição devem ser novos, de primeiro uso, não recondicionados e dos mesmos fabricantes das peças originais do veículo, ou correlatas, cujo fabricante ofereça a mesma garantia;

**20.12.** A CONTRATADA deverá devolver ao CONTRATANTE as peças e/ou acessórios que forem substituídos por ocasião dos serviços executados;

**20.13.** Após a execução do serviço, o CONTRATANTE designará o preposto para vistoriar o veículo. Caso não ocorra o aceite do veículo, o CONTRATANTE fará o respectivo registro e





a CONTRATADA deverá corrigir as anormalidades apontadas.

**20.14.** Fica estabelecido que os equipamentos não poderão sofrer intervenções de terceiros sem prévia autorização por escrito da contratante.

## **21. VISTORIA DA FROTA.**

**21.1.** É facultado aos licitantes realizar vistoria da frota dos veículos que se encontram na Central de Equipamentos (DESERG) situada na Av. Itambé, s/n- Patagônia, e nas demais bases descentralizadas dentro dos limites do município da cidade de Vitória da Conquista, para conhecimento das condições de conservação. A vistoria tem por objetivo garantir que todos os licitantes conheçam integralmente o objeto da licitação, dada a complexidade e natureza do objeto.

**21.2.** Esta vistoria será acompanhada por responsável técnico, designado pela na Central de Equipamentos (DESERG) e deverá ser marcada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas através do telefone 77-3429-7801, das 08:00h às 17:00h, 03 (três) dias úteis anterior à data da realização da licitação.

**21.3.** Não será admitida, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldade técnica não prevista.

## **22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**22.1.** Na licitação para registro de preços, não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto nº 14.499/2013.

### **22.2. Fonte de Recurso:**

- 00 – Tesouro Municipal;
- 19 – Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica – 40%);
- 01 – Receita de Impostos e Transferências de impostos – Educação 25%;
- 02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde;
- 14 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS / União.

**22.3.** Sendo demais Fonte de Recurso informada no instrumento contratual.

## **23. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**23.1.** Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, uma vez que o Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Registro de Preços e, o Decreto Municipal nº 15.499/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Vitória da Conquista, preveem que a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, desde que devidamente justificada a vantagem.

**23.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**23.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**23.4.** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**23.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**23.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias corridos, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**23.7.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **24. DAS PRERROGATIVAS DA PMVC.**

**24.1.** A PMVC poderá realizar diligências nas dependências da CONTRATADA, para averiguar a real possibilidade de ela atender a este Termo de Referência, no que se referem às instalações físicas, equipamentos e mão-de-obra especializada para a prestação dos serviços objeto desta licitação.

#### **25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** O prazo para assinatura do Contrato: até 05 (cinco) dias;

**25.2.** Responsável pelas cotações: **Marluce Cardoso Barreto, Mat. 03849-2.**

Município de Vitória da Conquista - BA, 09 de março de 2022.

**Marluce Cardoso Barreto**  
**07-03849-2**

#### **APROVAÇÃO**

Nos termos do art. 19, II do decreto municipal nº 20.191/2020, fica o presente Termo Referência aprovado, devendo seguir às fases posteriores.

Jackson Apolinário Yoshiura  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA





**ANEXO I**  
**ESTIMATIVA DE CUSTO**  
**RELAÇÃO DE VEÍCULOS**

**LOTE 01 - AUTOMÓVEL**

<b>Média/Valor Estimado</b>								
<b>LOTE</b>	<b>Quant. Veículo</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>Unidade</b>	<b>QDT. Estimada H/h/mês (Y)</b>	<b>Valor Hora/ homem (h/h) R\$</b>	<b>Valor Total dos Serviços (h/h x Y) R\$</b>	
01	137	1	Serviços (mão de obra)	Homem/ hora/mês	750h	R\$183,33	R\$137.497,50	
		2	Fornecimento de material (peças, acessórios e afins)	% Desconto	Valor Estimado das Peças/mês (Z)	Percentual de Desconto (%)	Valor Total das Peças (Z - %)	
				% 2,17	R\$567.500,00	R\$12.314,75	R\$555.185,25	
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>							<b>R\$692.682,75</b>	

**- VEÍCULOS -**

<b>ITEM</b>	<b>PLACA</b>	<b>MONTADORA</b>	<b>MODELO</b>	<b>SECRETARIA</b>
1.1	OLB-8923	FIAT	STRADA	SEMAP
1.2	OUX-0839	GM	CLASSIC	SEMAP
1.3	PLS-6B74	VW	SAVEIRO CD	SEMAP
1.4	PLS-OC21	VW	SAVEIRO CD	SEMAP
1.5	PJR-3947	FIAT	PALIO	CASA CIVIL
1.6	NZM-2949	FIAT	STRADA	SEMDES
1.7	PJS-9484	GM	CLASSIC	SEMDES
1.8	PKC-0716	GM	CLASSIC	SEMDES
1.9	PKQ-3054	VW	GOL 1.0	DESERG
1.10	NYJ-9206	FIAT	STRADA	DESERG
1.11	JRL-9680	MITSUBISHI	L200 4X4 GL	DESERG
1.12	PKF-5038	GM	CLASSIC	SEFIN
1.13	PKF-7502	GM	CLASSIC	SEFIN
1.14	PKF-7898	GM	CLASSIC	SEFIN
1.15	PKF-1870	GM	CLASSIC	SEFIN
1.16	PKF-8966	GM	CLASSIC	SEFIN
1.17	PKF-0527	GM	CLASSIC	SEFIN
1.18	PKF-0085	GM	CLASSIC	CULTURA
1.19	PKF-9434	GM	CLASSIC	SEFIN
1.20	PKF-1127	GM	CLASSIC	SESEP
1.21	PKF-5594	GM	CLASSIC	SEFIN
1.22	PKF-1779	GM	CLASSIC	SEMMA
1.23	PLD-7022	VW	SAVEIRO CS	SEMMA

Edital PE SRP nº 045/2022

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro  
 Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia  
[compraspmvc@hotmail.com](mailto:compraspmvc@hotmail.com)  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

1.24	JKK-3798	GM	S10	SEMMA
1.25	RCO-6D96	GM	S10	SEMMA
1.26	OUQ-8138	VW	SAVEIRO	SEMOB
1.27	PLT-8A43	VW	SAVEIRO CD	SEMOB
1.28	PJH-9225	GM	CELTA	SEMOB
1.29	PJH-1677	GM	CELTA	SEMOB
1.30	PJI-1682	VW	SAVEIRO	SEMOB
1.31	OZH-5072	VW	KOMBI	SEMOB
1.32	PJI-2890	VW	SAVEIRO	SEMOB
1.33	OKL-3111	FIAT	UNO	SESEP
1.34	PJI-0310	VW	SAVEIRO	SESEP
1.35	PJX-9234	CITROEN	C3	SMED
1.36	OZN-6435	GM	CORSA	SMS
1.37	PKR-9840	GM	ONIX	SMS
1.38	PKR-3798	GM	ONIX	SMS
1.39	OZH-4078	RENAULT	KWID	SMS
1.40	PJF-4074	FIAT	STRAD A	SMS
1.41	EZG-2162	FIAT	KOMBI	SMS
1.42	PYI-3381	RENAULT	KANGOO	SMS
1.43	PKF-5851	GM	CORSA	SMS
1.44	JKG-5619	VW	KOMBI	SMS
1.45	RNP-4H30	FIAT	MOBI LIKE	SEFIN
1.46	HLK-5741	VOLKSWAGEN	VW 15180	SEINFRA
1.47	HLK-5743	VOLKSWAGEN	VW 15180	SEINFRA
1.48	HLK-5746	VOLKSWAGEN	VW 15180	SEINFRA
1.49	OUT-2902	VOLKSWAGEN	31280 CRM 6X4	SEINFRA
1.50	OUT-4407	MERCEDES-BENZ	ATRON 2729	SEINFRA
1.51	JOI-8995	VOLKSWAGEN	VW11140	SEINFRA
1.52	OOO-0060	EQUIPAMENTO	VW11140	SEINFRA
1.53	JRO-6059	HONDA	CG-150	SEMOB
1.54	NTV-3632	HONDA	BROSS	SEMOB
1.55	OUQ-8138	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	SEMOB
1.56	OZR-1449	HONDA	XRE-300	SEMOB
1.57	OZU-3143	FORD	CARGO-816	SEMOB
1.58	RCX-1D80	HONDA	XRE-300	SEMOB
1.59	RDH-0F57	HONDA	XRE-300	SEMOB
1.60	RDH-2H60	HONDA	XRE-300	SEMOB
1.61	RDH-8I83	HONDA	XRE-300	SEMOB
1.62	HWM-0719	ALFA ROMEO	CAMINHÃO 440	DESERG
1.63	OKQ-3054	VOLKSWAGEN	GOL 1.0L MC4	DESERG
1.64	OZK-3360	FORD	CAVALO MECÂNICO	DESERG
1.65	QTU-4C60	HONDA	NXR 160 BROS ESDD	DESERG
1.66	DTA-9A 17	CHEVROLET	ASTRA 2.0	GABINETE CIVIL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

1.67	QTU-3G52	HONDA	NXR 160 BROSS ESDD	GABINETE CIVIL
1.68	RCX-0F35	CITROEN	CACTUS C4 FEEL A	GABINETE CIVIL
1.69	RDK-1H73	TOYOTA	HILUX SW4	GABINETE CIVIL
1.70	REF-6J14	FIAT	TORO	GABINETE CIVIL
1.71	OZM-4320	MERCEDES-BENZ	ATRON 1319	ESMED
1.72	QTU-0E07	HONDA	NXR 160 BROS ESDD	DESENVOLVIMENTO RURAL
1.73	PBQ-4361	VOLKSWAGEN	NEOBUS MINI ESC	SEMDES
1.74	EEV-6752	FORD	F4000	MEIO AMBIENTE
1.75	OZR-3983	FORD	CARGO 1519B	MEIO AMBIENTE
1.76	PJC-6573	ALFA ROMEO	TECTOR 170E22	MEIO AMBIENTE
1.77	OZN-0115	HONDA	CG125 FAN	SERVIÇOS PÚBLICOS
1.78	CCC-1004	EQUIPAMENTO	MINITRATOR MTD 17,5/42 SPEED	MEIO AMBIENTE
1.79	JRO-1370	ALFA ROMEO	DAILY	SEMTRE
1.80	OZN-7246	YAMAHA	YBR FACTOR	SESEP
1.81	HMV-7952	VOLKSWAGEN	VOLKS	SESEP
1.82	JRM-5817	FORD	F4000	SESEP
1.83	PJB-9743	VOLKSWAGEN	8.160 DRC	SESEP
1.84	HMV-7953	ALFA ROMEO	TECTOR 170E22	SESEP
1.85	OLF-0061	HONDA	CG125 FAN	SESEP
1.86	OUS-1206	HONDA	CG125 FAN	SESEP
1.87	OUS-4538	HONDA	CG125 FAN	SESEP
1.88	OUS-4867	HONDA	CG125 FAN	SESEP
1.89	OUS-7508	HONDA	CG125 FAN	SESEP
1.90	OZN-9137	ALFA ROMEO	TECTOR 170E22	SESEP
1.91	OZP-9529	ALFA ROMEO	TECTOR 170E22	SESEP
1.92	PJB-6949	ALFA ROMEO	TECTOR 170E22	SESEP
1.93	PLV-1G86	CHEVROLET	ONIX	SESEP
1.94	OLF-9920	HONDA	CG125FAN	SESEP
1.95	OUS-9640	HONDA	CG125 FAN	TODAS

**LOTE 02 - MOTO**

Média/Valor Estimado							
LOTE	Quant. Veículo	ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QDT. Estimada H/h/mês (Y)	Valor Hora/ homem (h/h) R\$	Valor Total dos Serviços (h/h x Y) R\$





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

02	29	1	Serviços (mão de obra)	Homem/ hora/mês	190h	R\$140,00	R\$26.600,00
		2	Fornecimento de material (peças, acessórios e afins)	% Desconto	Valor Estimado das Peças/mês (Z)	Percentual de Desconto (%)	Valor Total das Peças (Z - %)
				% 2,0	R\$56.500,00	R\$1.130,00	R\$55.370,00
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>							<b>R\$81.970,00</b>

**- MOTOS -**

ITEM	PLACA	MONTADORA	MODELO	SECRETARIA
2.1	QTU-3G52	HONDA	NXR 160	SEMAP
2.2	OZN-7246	YAMAHA	YBR FANTOR	CASA CIVIL
2.3	QTU-4C60	HONDA	NXR- 160	DESERG
2.4	JRO-6059	HONDA	CG 125 TITAN	SEMOB
2.5	NTV-3632	HONDA	NXR 150	SEMOB
2.6	OZR-1449	HONDA	XRE 300	SEMOB
2.7	OZR-6798	HONDA	XRE 300	SEMOB
2.8	OZR-9758	HONDA	XRE 300	SEMOB
2.9	OLF-9920	HONDA	CG 125 FAN	SESEP
2.10	OLF-0061	HONDA	CG 125 FAN	SESEP
2.11	OUS-7508	HONDA	CG 125 FAN	SESEP
2.12	OUS-1206	HONDA	CG 125 FAN	SESEP
2.13	OUS-4538	HONDA	CG 125 FAN	SESEP
2.14	OUS-4867	HONDA	CG 125 FAN	SESEP
2.15	OUS-9640	HONDA	CG 125 FAN	SESEP
2.16	OZN-0115	HONDA	CG 125 FAN	SESEP
2.17	PJG-0142	HONDA	CG 125 TITAN	SMS
2.18	NTQ-6317	YAMAHA	LANDER	SMS

**LOTE 03 - CAMINHÕES**

Média/Valor Estimado								
LOTE	Quant. Veículo	ITEM	DESCRÍÇÃO	Unidade	QDT. Estimada H/h/mês (Y)	Valor Hora/ homem (h/h) R\$	Valor Total dos Serviços (h/h x Y) R\$	
03	32	1	Serviços (mão de obra)	Homem/ hora/mês	1.125h	R\$260,00	R\$292.500,00	
		2	Fornecimento de material (peças, acessórios e afins)	% Desconto	Valor Estimado das Peças/mês (Z)	Percentual de Desconto (%)	Valor Total das Peças (Z - %)	
<b>% 2,17</b>						R\$812.500,00	R\$17.631,25	
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>							<b>R\$1.087.368,75</b>	

**- CAMINHÕES -**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 48 de 63

ITEM	PLACA	MONTADORA	MODELO	SECRETARIA
3.1	OZK-3360	FORD	CARGO 1933	DESERG
3.2	OUT-4407	MB	ATRON 2726K6X4	SEMAGRI
3.3	HLK-5746	VW	VW15180	SEMAGRI
3.4	HLK-5743	VW	VW 15180	SEMAGRI
3.5	HLK-5741	VW	VW15180	SEMAGRI
3.6	OUT-2902	VW	VW 31280CRM6X4	SEMAGRI
3.7	OZR-3983	FORD	CARGO 1519B	SEMMA
3.8	PJC-6573	IVECO	TECTOR 17OE22	SEMMA
3.9	EEV-6H52	F4000	F4000	SEMMA
3.10	OZU-3143	FORD	F 816	SEMOB
3.11	JOY-8995	VW	VW11.140	SEMOB
3.12	JRM-5817	FORD	F4000	SESEP
3.13	NYT-7513	IVECO	TECTOR 17OE22	SESEP
3.14	HMV-7953	VW	VW 15180	SESEP
3.15	HMV-7952	VW	VW 15180	SESEP
3.16	PJB-6949	IVECO	TECTOR 17OE22	SESEP
3.17	OZN-9137	IVECO	TECTOR 17OE22	SESEP
3.18	OZP-9529	IVECO	TECTOR 17OE22	SESEP
3.19	PJB-9743	VW	VW 8.160	SESEP
3.20	JMM-0931	FORD	F4000	SESEP
3.21	NYT-7513	IVECO	DAYLY	SESEP
3.22	JOI-8995	VW	15.180	SESEP
3.23	JRO-1370	IVECO	DAYLY	SETR
3.24	PBQ-4361	VW	ONIBUS	SEMDES
3.25	JOI-4942	FIAT	F4000	SMS
3.26	OZM-4320	MERCEDES	-	SMED

**LOTE 04 - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS**

Média/Valor Estimado								
LOTE	Quant. Veículo	ITEM	DESCRÍÇÃO	Unidade	QDT. Estimada H/h/mês (Y)	Valor Hora/ homem (h/h) R\$	Valor Total dos Serviços (h/h x Y) R\$	
04	28	1	Serviços (mão de obra)	Homem/ hora/mês	1.000h	R\$293,33	R\$293.330,00	
		2	Fornecimento de material (peças, acessórios e afins)	% Desconto	Valor Estimado das Peças/mês (Z)	Percentual de Desconto (%)	Valor Total das Peças (Z - %)	
				% 2,17	R\$725.000,00	R\$15.732,50	R\$709.267,50	
				<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>		<b>R\$1.002.597,50</b>		

**- ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS -**

ITEM	PLACA	MONTADORA	MODELO	SECRETARIA
4.1	NYY-7058	VW	ÔNIBUS	SMED

Edital PE SRP nº 045/2022

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

4.2	NYY-6377	VW	ÔNIBUS	SMED
4.3	NYY-9580	VW	ÔNIBUS	SMED
4.4	NYX-7385	VW	ÔNIBUS	SMED
4.5	NYY-3210	VW	ÔNIBUS	SMED
4.6	OKL-9570	AGRALE	MICRO-ONIBUS	SMED
4.7	OKL-0064	AGRALE	MICRO-ONIBUS	SMED
4.8	OUJ-6017	MERCEDES-BENS	ÔNIBUS	SMED
4.9	OUP-7294	VW	ÔNIBUS	SMED
4.10	OUP-0828	VW	ÔNIBUS	SMED
4.11	OUP-3503	VW	ÔNIBUS	SMED
4.12	OUP-1812	VW	ÔNIBUS	SMED
4.13	OUN-5718	VW	ÔNIBUS	SMED
4.14	OUN-8672	VW	ÔNIBUS	SMED
4.15	OUN-1340	VW	ÔNIBUS	SMED
4.16	PKP-2378	MERCEDES-BENS	ÔNIBUS	SMED
4.17	PLR-1A67	NEOBUS	ÔNIBUS	SMED
4.18	OUN-9172	NEOBUS	ÔNIBUS	SMS
4.19	PBQ-4361	VW	ÔNIBUS	SMED
4.20	NYY-7611	VW	15.190	SMED

**LOTE 05 - AMBULÂNCIA TIPO A, B, C E D**

Média/Valor Estimado								
LOTE	Quant. Veículo	ITEM	Descrição	Unidade	QDT. Estimada H/h/mês (Y)	Valor Hora/ homem (h/h) R\$	Valor Total dos Serviços (h/h x Y) R\$	
05	16	1	Serviços (mão de obra)	Homem/ hora/mês	1.250h	R\$250	R\$312.500,00	
		2	Fornecimento de material (peças, acessórios e afins)	% Desconto	Valor Estimado das Peças/mês (Z)	Percentual de Desconto (%)	Valor Total das Peças (Z - %)	
				% 2,17	R\$1.190.000,00	R\$25.823,00	R\$1.164.177,00	
						<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>	<b>R\$1.476.677,00</b>	

**- AMBULÂNCIA TIPO A, B, C E/OU D -**

ITEM	PLACA	MONTADORA	MODELO	SECRETARIA
5.1	PKS-1441	FIAT	AMBULÂNCIA	SMS
5.2	PKS-2238	VW	AMBULÂNCIA	SMS
5.3	PAQ-9928	RENAULT	AMBULÂNCIA	SMS
5.4	PKL-1J36	SPRINTER	AMBULÂNCIA	SMS
5.5	PKL-5I35	SPRINTER	AMBULÂNCIA	SMS
5.6	QTY-5E48	SPRINTER	AMBULÂNCIA	SMS
5.7	PLD-4056	SPRINTER	AMBULÂNCIA	SMS
5.8	PLR-1F54	PEUGEOT	AMBULÂNCIA	SMS
5.9	PKL-9I79	PEUGEOT	AMBULÂNCIA	SMS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

5.10	PLR-9J54	PEUGEOT	AMBULÂNCIA	SMS
5.11	PJN-8071	DUCATO	AMBULÂNCIA	SMS
5.12	PKX--4153	FIAT	AMBULÂNCIA	SMS
5.13	PLS-9I62	FIAT	AMBULÂNCIA	SMS
5.14	QTU-OH74	FIAT	AMBULÂNCIA	SMS
5.15	OZH-4078	RENAULT	AMBULÂNCIA	SMS

**ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX**

**Processo nº XX**

**Pregão Eletrônico nº: XX**

**Órgão Gerenciador: XX**

**Órgão(s) participante(s): INDICAR OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, CASO EXISTAM.**

O Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Prefeito Municipal, NOME COMPLETO, brasileiro, estado civil, XXXXX, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nesta cidade, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/BA e CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, no uso da atribuição que lhe confere XXXXX, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX, em XX/XX/XX, processo administrativo nº XXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nos Decretos Municipais nº 20.191, de 2020 e 15.499, de 2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo nº XXXXXX e no EDITAL nº XX/XX, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a [DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFORME EDITAL], de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.





## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	U.F	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA:		
CNPJ:	RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONE:		
ENDEREÇO ELETRÔNICO:		
REPRESENTANTE:		
RG Nº	ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF:	CPF Nº

## 3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (*Cadastro de Reserva*), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 15.499/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições



constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

## **5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 15.499, de 2013.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 15.499/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

## **7. DA VALIDADE DA ATA.**

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ tendo validade até \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, não podendo ser prorrogada.

## **8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.**

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os — prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

## **9. DA DIVULGAÇÃO.**

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.851, de 2012, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>.

**9.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**  
[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)

**10. DO FORO.**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Vitória da Conquista – BA, \_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

<p><b>MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA</b>  <b>NOME COMPLETO</b>  <b>Prefeito Municipal</b></p>	<p><b>EMPRESA BENEFICIÁRIA</b>  XXXXXX  <b>Representante</b>  <b>Legal</b>  <b>CPF Nº: XXXX</b>  <b>Inst. de outorga de poderes: Contrato Social</b>  <b>ou Procuração</b></p>
--	--





### **ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E**

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia n.º 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 20.757, art. 1º, inciso III, § 4º, Sr. **JONAS SOUZA SALA**, brasileiro, casado, bancário aposentado, portador do RG nº 01.033.188-36 /SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.105.375-87, domiciliado na Rua A, Inocoop II, nº 0008, Bairro Candeias, Vitória da Conquista – Bahia, e \_\_\_\_\_, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/UF e inscrito no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município – UF, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM**, conforme Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, do tipo menor preço global por lote, Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_, e Processo Administrativo n.º **62.045/2021**, observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520, Decretos Municipais nº 20.191/2020 e 15.499/2013, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **Cláusula Primeira – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de agenciamento de hospedagem em hotel com categoria mínima de 3 (três) estrelas, segundo critérios da Portaria 100/201, de 16/06/2011, do Ministério do Turismo, para atendimento às demandas da Administração Municipal, com recursos do Tesouro Municipal, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital e Termo de Referência, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

<b>LOTE N° _____ (descrição)</b>					
<b>Item nº</b>	<b>Descrição do Serviço</b>	<b>U.F.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>

#### **Cláusula Segunda – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**





Os serviços serão executados pela CONTRATADA em conformidade com as condições estipuladas no Item 5 do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº \_\_\_\_\_).

### **Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO**

Pela efetiva prestação de serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, mão-de-obra, fretes e etc.

- 3.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do atesto da nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Serviço.
- 3.2.** Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.3.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 3.4.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas, aplicando-se o índice IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 3.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 3.6.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
  - 3.6.1.** Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 3.7.** Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;





N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 3.8.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

#### **Cláusula Quarta – DO PRAZO**

Este contrato terá vigência de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

#### **Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_: Atividade(s) \_\_\_\_\_, Elemento(s) \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_, Sub- Elemento (s) \_\_\_ e Fonte(s) de Recurso \_\_\_\_.

#### **Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

#### **Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações do Termo de Referência, do Edital e da proposta;
- 7.2.** Cumprir todas as obrigações dispostas no Item 7 do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº \_\_\_\_\_);
- 7.3.** Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.4.** Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relacionadas à execução do contrato, como remuneração dos funcionários, encargos e indenizações trabalhistas;
- 7.5.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidades com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência;
- 8.3. Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência;
- 8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 8.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

#### **Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO**

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela **Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_)**, proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

- 9.1. O fiscal do contrato será o servidor \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (matrícula), lotado \_\_\_\_\_;
- 9.1.1. O fiscal suplente do contrato será o servidor \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (matrícula), lotado \_\_\_\_\_;
- 9.2. O responsável técnico do contrato será o servidor \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (matrícula), lotado \_\_\_\_\_;
- 9.3. O fiscal e o responsável técnico serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 9.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

#### **Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO**

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do **CONTRATANTE**, contidas no edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_, e Processo





Administrativo n.º 62.045/2021, observadas as disposições constantes do Artigo 73, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES**

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 7º, da Lei 10.520/2002, e artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
  - II. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
  - III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qual quer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
  - IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada;
  - V. Multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto
  - VI. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.1.** As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- 11.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;
- 11.2.1.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;





- 11.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;
- 11.4. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

#### **Cláusula Décima Segunda – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD, na forma do art. 1º, § 4º e art. 4º do Decreto Municipal n.º 14.872, de 28 de dezembro de 2012.

#### **Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77, da Lei n.º 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

- 13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80, da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.
  - 13.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único, do art. 78, da lei acima referida;
  - 13.1.2. Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

#### **Cláusula Décima Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002, n.º 8.666/1993 e n.º 12.846/2013, LC n.º 123/2006, alterada pela LC n.º 147/2014, e nos Decretos Municipais nº 20.191/2020 e 15.499/2013, bem como vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_, constantes do Processo Administrativo n.º 62.045/2021, bem como a proposta da CONTRATADA.

#### **Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial do Anexo I (Termo de Referência), são complementares entre si.

#### **Cláusula Décima Sexta – DO FORO**



Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo \_\_\_\_ do Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONCEIÇÃO

CONQUISTA/BA

JONAS SOUZA SALA

CPF Nº 071.105.375-87

**CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº**

20.757, ART. 1º, INCISO III, § 4º

CONTRATADA

## **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

## **ANEXO IV - DECLARAÇÕES**

## **DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA**

**Edital PE SRP nº 045/2022**  
Praça Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516  
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia  
compraspmvc@hotmail.com  
[www.pmvcb.gov.br](http://www.pmvcb.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**  
[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)

---

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

- I. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital do Pregão Eletrônico sob o nº **XXX/2022**, promovido pelo Município de Vitória da Conquista, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- III. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou被迫do, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- IV. na forma do § 2º, artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no Pregão Eletrônico nº 015/2022, do Município de Vitória da Conquista e que não pesa contra si suspensão ou declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL e DATA.

.....  
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....  
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

**Nota explicativa:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.





#### **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME E EPP**

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante],

DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

LOCAL e DATA.

.....  
 Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....  
 Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

**Nota explicativa:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**ANEXO VI - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. XXX/2022**

**PROCESSO N° 000/000**

**OBJETO: [CONFORME O EDITAL]**

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA CORRENTE	

**AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO	Unidade	QDT. Estimada H/h/mês (Y)	Valor Hora/ homem (h/h) R\$	Valor Total dos Serviços (h/h x Y) R\$
X	1	Serviços (mão de obra)	Homem/hora/mês	200		
	2	Fornecimento de material (peças, acessórios e afins)	% Desconto	Valor Estimado das Peças/mês (Z)	Percentual de Desconto (%)	Valor Total das Peças (Z - %)
				R\$		
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>						(R\$) VTM = (h/h x Y) + (Z - %)
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>						(R\$)

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias.

LOCAL e DATA.  
 .....  
 .....

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....  
 Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

